SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356, DE 03 DE JULHO DE 2014.

"Promove a substituição de membro na Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 213/2014 e 224/2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria n.º 241, de 22 de Maio de 2014, a qual teve sua composição alterada pela Portaria n.º 224, de 15 de Maio de 2014, passando a função de Secretário a ser exercido pelo servidor público municipal **ELIVELTON FORMENTINI.**

Artigo 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se.
Cumpra-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F119A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Prorroga o Prazo estipulado na Portaria n.º 207, de 02 de Maio de 2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, e considerando que, diante da necessidade que houve das publicações em Diário Oficial referente as convocações dos Servidores Públicos Municipais HERMÍNIO DA SILVA, NEEMIAS CHAGAS RIBEIRO E ALBINO RIBEIRO VINHORK,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a prorrogação do prazo estipulado no artigo 3º da Portaria n.º 207, de 02 de Maio de 2014, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 02 de Junho de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Julho de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8C1F4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre o afastamento preventivo do Servidor Público Municipal SAMUEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA por 60 (sessenta) dias e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria n.º 312, de 16 de Junho de 2014,
Considerando que as denúncias contra o servidor envolve ações praticadas durante o exercício de suas funções,
Considerando que o servidor em atividade poderá prejudicar a apuração dos fatos,
Considerando a previsão legal estatuída no artigo 142 da Lei Municipal n.º 003/1997,
Considerando a recomendação a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do Servidor Público Municipal **SAMUEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que o servidor tomar ciência do mesmo, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 2014.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:46762DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014

Ata de Registro de Preços nº 017/2014. Processo: nº 054/2014. **Pregão Presencial** nº 019/2014. **Objeto**: **AQUISICAO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,** destinadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí**,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 07/07/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **EDSON INÁCIO - ME, CNPJ: 15.349.223/0001- 36, vencedora dos itens009, 010, 011, 012, 020, 022, 023, 024, 033, 036, 042, 045, 057, 075, 078, 083, 093, 096, 099, 102, 105, 110, 112, 116, 120, 129, 133, 134, 141, 144, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 166, 168, 171, 182, 185, 187, 191, 194, 197, 203, 206, 209, 211, 218, 222, 225, 229, 233, 238, 239, 242, 252, 255, 259, 262, 265, 268, 271, 280, 286, 290, 291, 297,301, 303, 310, 314, 317, 320, 323, 327, 330, 335, 338, 340, 358, 363, 366, 369, 371, 380, 382, 384, 388, 390, 392, 394, 413, 424, 427, 433, 438, 443, 446, 449, 451, 453, 454, 456, 458, 459, 470, 471, 474, 475, 478, 480, 483, 488, 492, 498, 503, 506, 526, 532, 535, 541, 543, 546, 549, 550, 551, 555, 559, 561, 563, 568, 572, 574, 477, 582, 584, 588, 602, 606, 610, 613, 615, 616, 617, 618, 619, 622, 625, 630, 633, 638, 644, 647, 651, 654, 657, 661, 665, 671, 675, 678, 682, 686, 689, 694, 697, 702, 706, 709, 713, 716, 720, 723, 726, 729, 731, 736, 739, 743, 746, 750, 753, 757, 760, 764, 767, 771 e 774,** constando o valor global de **R$ 87.077,90 (Oitenta e sete mil, Setenta e sete reais e Noventa centavos), CEZAR E VIALE - LTDA CNPJ: 15.826.302/0001-90, vencedora dos itens 007, 029, 032, 035, 039, 041, 044, 046, 049, 052, 058, 062, 064, 066, 069, 071, 077, 082, 087, 090, 095, 098, 101, 104, 107, 111, 113, 117, 122, 128, 140, 151, 159, 164, 181, 186, 189, 196, 199, 200, 205, 207, 210, 214, 220, 224, 227, 232, 237, 244, 245, 250, 251, 254, 258, 261, 264, 272, 278, 281, 285, 287, 299, 302, 304, 312, 316, 319, 326, 329, 331, 334, 337, 341, 345, 352, 355, 370, 375, 389, 391, 393, 395, 400, 401, 410, 415, 419, 431, 445, 448, 452, 469, 476, 479, 482, 485, 487, 491, 495, 501, 505, 508, 516, 519, 524, 529, 530, 534, 542, 544, 545, 552, 554, 556, 557, 565, 566, 570, 573, 576, 578, 583, 585, 586, 587, 589, 603, 607, 621, 624, 628, 632, 639, 641, 643, 650, 653, 656, 659, 664, 668, 670, 673, 674, 677, 681, 685, 692, 698, 701, 708, 712, 715, 719, 722, 725, 728, 735, 745, 749, 752, 756, 763, 770, 773 e 776,** constando o valor global de **R$ 92.098,50 (Noventa e dois mil, Noventa e Oito reais e Cinquenta centavos), ROSIMAR SERRÃO MIRANDA - ME CNPJ: 18.808.679/0001-05, vencedora dos itens 002, 003, 004, 005, 006, 008, 015, 019, 021, 027, 037, 040, 047, 050, 053, 054, 056, 067, 072, 074, 076, 080, 084, 089, 108, 109, 115, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 135, 136, 138, 139, 143, 147, 149, 153, 154, 158, 160, 162, 163, 165, 167, 170, 172, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 188, 192, 193, 202, 208, 215, 216, 217, 228, 231, 234, 235, 240, 241, 243, 246, 248, 249, 256, 263, 269, 270, 274, 275, 276, 277, 279, 282, 283, 288, 292, 293, 295, 296, 305, 306, 307, 308, 311, 322, 324, 325, 342, 343, 344, 346, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 356, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 367, 368, 372, 373, 374, 376, 377, 379, 381, 386, 387, 396, 397, 399, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 416, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 428, 430, 434, 435, 436, 437, 439, 440, 441, 442, 450, 460, 462, 463, 464, 465, 467, 472, 473, 489, 493, 496, 499, 500, 502, 509, 510, 511, 513, 514, 517, 520, 521, 522, 527, 528, 231, 536, 538, 539, 540, 547, 553, 562, 564, 571, 580, 581, 590, 592, 594, 595, 596, 597, 598, 600, 601, 609, 611, 627, 629, 635, 636, 637, 645, 649, 652, 655, 660, 663, 667, 672, 680, 684, 688, 691, 393, 695, 700, 703, 704, 711, 714, 718, 730, 732, 734, 738, 740, 742, 744, 748, 751, 755, 759, 762, 766, 769 e 772,** constando o valor global de **R$ 74.462,84 (Setenta e quatro mil, Quatrocentos e Sessenta e dois reais e Oitenta e Quatro centavos), V. ANGELO DA SILVA - ME CNPJ: 18.642.178/0001-00, vencedora dos itens 001, 013, 014, 016, 017, 018, 025, 026, 028, 030, 031, 034, 038, 043, 048, 051, 055, 059, 060, 061, 063, 065, 068, 070, 073, 079, 081, 085, 086, 088, 091, 092, 094, 097, 100, 103, 106, 114, 118, 121, 132, 137, 142, 145, 146, 161, 169, 173, 175, 176, 190, 195, 198, 201, 204, 212, 213, 219, 221, 223, 226, 230, 236, 247, 253, 257, 260, 266, 267, 273, 284, 289, 294, 298, 300, 309, 313, 315, 318, 321, 328, 332, 333, 336, 339, 347, 348, 357, 378, 383, 385, 398, 402, 405, 411, 414, 417, 425, 429, 432, 444, 447, 455, 457, 461, 466, 468, 477, 481, 484, 486, 490, 494, 497, 504, 507, 512, 515, 518, 523, 525, 533, 537, 548, 558, 560, 567, 569, 575,579, 591, 593, 599, 604, 605, 608, 612, 614, 620, 623, 626, 631, 634, 640, 642, 646, 648, 658, 662, 666, 669, 676, 679, 683,687, 690, 696, 699, 705, 707, 710, 717, 721, 724, 727, 733, 737, 741, 747, 754, 758, 761, 765, 768 e 775,** constando o valor global de **R$ 96.264,71 (Noventa e Seis mil Duzentos e Sessenta e Quatro reais e Setenta e um Centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B4CE8B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 019/2014 – SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 019/2014 – SRP,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 019/2014 – SRP**.
DECRETA:
I –HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foram consideradas Licitantes: **EDSON INÁCIO - ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36,** constando o valor total de **R$ 87.077,90 (Oitenta e sete mil, Setentae sete reais e Noventa centavos), CEZAR E VIALE- LTDA CNPJ: 15.826.302/0001-90,** constando o valor total de **R$ 92.098,50 (Noventa e dois mil, Noventa e Oito reais e Cinquenta centavos), ROSIMAR SERRÃO MIRANDA – ME CNPJ: 18.808.679/0001-05,** constando o valor total de **R$ 74.462,84 (Setenta e quatro mil, Quatrocentos e Sessenta e dois reais e Oitenta e Quatro centavos), V. ANGELO DA SILVA – ME CNPJ: 18.642.178/0001-00,** constando o valor total de **R$ 96.264,71 (Noventa e Seis mil, Duzentos e Sessenta e Quatro reais e Setenta e um Centavos),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 019/2014 - SRP,** tendo com **Aquisição de Peças de Reposição para Veículos Automotores** destinados a atender as Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 07-07-2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:671BE7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 065/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 22 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 066/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 22 de Julho de 2014. **Hora**: 13:30 hs.

PROCESSO Nº. 067/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, para atendimento ao **Contrato de Repasse n°0364.546-77/2011/MAPA/CAIXA,** objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 23 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 068/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS, para atendimento ao **Contrato de Repasse n°0324.694-31/2010/MDA/CAIXA,** para apoio a produção e comercialização, no município de Apuí.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 23 de Julho de 2014. **Hora**: 13:30 hs.

PROCESSO Nº. 069/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atendimento do ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO **N°791838/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** objetivando a execução de ações relativas ao MAPA para apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 24 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 09 de Julho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:658E7E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DE SÃO PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade para contratação de pessoajurídica para realização da 1ª festa de São Pedro na cidade de Barcelos,

CONSIDERANDO ainviabilidade de competição em especial para contratação de profissional de setor artístico, conforme dispõe o artigo 25 inciso lll, §1º, que trata da inexigibilidade do processo licitatório para contratação de profissional do setor artístico com notória especialização, conforme informações contidas nos autos da **INEXIGIBILIDADE Nº005/2014**, atendendo satisfatoriamente o objeto contrato e aos interesses da Administração Pública Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de processo licitatório a contratação da empresa **N OTERO GONÇALVES - ME**,para a realização da 1º festa de São Pedro na cidade de Barcelos, com os serviços de Show Musical, sonorização, iluminação, montagem de palco e locação de tendas, aquisição de instrumentos musicais e organização do evento, com fulcro no **artigo 25,inciso III, §1º** da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º As despesas com a contratação do presente objeto totalizam o valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** objeto deConvênio Firmado com á **Secretaria de Estado de Cultura-SEC,** com a contrapartida correspondente no valor de **R$30.000,00(trinta mil reais)**à cargo do Município

Artigo 3º Determino a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Artigo 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Barcelos, 08 de julho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:3EC70139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 7.892/13 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 054/2014-CPL/PMBC destinados** na EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situado na Rua 21 de Abril, 1324, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 36, 58 e 61, totalizando R$ 46.651,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais); **V C DE OLIVEIRA E CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situado na Rua Castelo Branco, 140, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 06, 07, 08, 10, 16, 18, 19, 23, 24, 31, 32, 40, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57 e 59, totalizando R$ 550.941,65 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **FERNANDO ALBINO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.736.996/0001-06, situado na Rua João Barbosa, 140, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 13, 17, 21, 25, 27, 33, 42, 44, 46, 51, 52 e 60, totalizando R$ 349.730,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais); **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situado na Rua Pedro de Souza, 56, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 45 e 49, totalizando R$ 330.440,50 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); e **M G DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.636.798/0001-86, situada na Primeiro de Maio, 01, Colônia – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 14 e 50, totalizando R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 08 de Julho de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9DFC1BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 054/2014
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situado na Rua 21 de Abril, 1324, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 36, 58 e 61, totalizando R$ 46.651,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais); **V C DE OLIVEIRA E CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situado na Rua Castelo Branco, 140, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 06, 07, 08, 10, 16, 18, 19, 23, 24, 31, 32, 40, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57 e 59, totalizando R$ 550.941,65 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **FERNANDO ALBINO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.736.996/0001-06, situado na Rua João Barbosa, 140, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 13, 17, 21, 25, 27, 33, 42, 44, 46, 51, 52 e 60, totalizando R$ 349.730,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais); **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.470.542/0001-03, situado na Rua Pedro de Souza, 56, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 45 e 49, totalizando R$ 330.440,50 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); e **M G DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.636.798/0001-86, situada na Primeiro de Maio, 01, Colônia – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 14 e 50, totalizando R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).
OBJETO: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 054/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 08 de Julho de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6FF17003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SILVA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 11.067.794/0001-27, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, no valor de R$ 446.513,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 04 de Julho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de Julho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DB80C0A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
Data: 07/07/2014; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Serviços de Reforma do Hospital Regional de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma SILVA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 446.513,74 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.10.301.0052.2.017 – Reforma e Conservação de Unidade de Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 53-SUSAM/ESTADO; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 011/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Julho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5E4597E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR ADÃO MARTINS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **ADÃO MARTINS DA SILVA** do cargo de Secretário Municipal de Gás e Petróleo, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:946265BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR ANTÔNIO BENIGNO PINTO

DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **ANTÔNIO BENIGNO PINTO** do cargo de Secretário Particular do Prefeito, a contar de 04 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 04 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:219434D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA** do cargo de Secretário Representante do Município em Manaus, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CBB4E64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS** do cargo de Secretário Municipal de Agroeconomia, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2B8EDD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR JÚLIO DOS SANTOS SALES

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **JÚLIO DOS SANTOS SALES** do cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:26EE327A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, A SENHORA MARIA DUCIRENE DA CRUZ

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ** do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F37A454C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, A SENHORA MARILENE DOS SANTOS NUNES

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a senhora **MARILENE DOS SANTOS NUNES** do cargo de Secretária Municipal de Educação, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D53527F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR WILLEN SANTOS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **WILLEN SANTOS DA SILVA** do cargo de Secretário Municipal Extraordinária Institucional, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0176731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 056/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Flâmulas, Barbantes, Arame, TNT, Tintas, Camisas e outros materiais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 21 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 8 julho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0C474E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 051.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 051/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 051/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 051/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 337/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por itens (36 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **K. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 07.443.753/0001-10**.

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
1	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	18,00
2	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	18,00
6	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	6,80
19	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	360,00
21	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	13,00
34	k. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	15,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ: nº 04.562.591/0001-41**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
3	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	40,00
4	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	67,94
18	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	4,54
20	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	577,12
22	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	9,00
27	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	12,18
31	A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	3,50

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: nº 04.214.086/0001-06**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
5	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	5,50
7	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	6,49
9	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	19,90
15	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	96,00
23	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	2,00
28	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	45,90
29	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	205,80
33	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	99,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 00.468700/0001-05.**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
8	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21,00
10	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79,80
11	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,00
12	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,00
13	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,00
14	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36,00
16	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20,00
17	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32,00
24	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,80
25	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85,00
26	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,00
30	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21,50
32	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,00
35	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,60
36	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 08 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:27EDC3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 030/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 030/2014 – CPL/PMC – Processo nº. 341/2014 – SEMOSP**, visando à contratação de empresa para Executar os Serviços de Podagem em Arvores nas Ruas e Logradouros Públicos na Sede do Município de Coari-Am, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, no valor global de **R$ 100.838,88** (cem mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 08 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DAS SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CED93824

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 030/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 030/2014 – CPL/PMC – Processo nº. 341/2014 – SEMOSP**, visando à contratação de empresa para Executar os Serviços de Podagem em Arvores nas Ruas e Logradouros Públicos na Sede do Município de Coari-Am, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, no valor global de **R$ 100.838,88** (cem mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 08 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:81E52DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014 – CPL/PMC

No trinta (30) do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de gêneros, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 049/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0183/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

EMPRESA VENCEDORA**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME - CNPJ Nº 08.597.484/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Achocolatado em pó 400g com 24unid	Cx	180	58,10
02	Achocolatado liquido 200ml 27unid	Und	9.396	1,24
03	Açúcar fardo com 30 Kg.	Kg	42.120	2,10
07	Apresuntado	Kg	2.925	8,00
12	Biscoito Salgado de 400g cx com 20 unid.	Kg	980	7,25
13	Biscoito tipo maisena 400g cx com 20 unid.	Kg.	980	8,00
15	Bucho bovino	Kg.	3.900	9,50
20	Carne bovina com osso	Kg.	33.540	11,50
21	Carne bovina sem osso	Kg.	60.840	16,00
22	Carne moída	Kg.	4.000	7,00
25	Charque	Kg.	600	19,50
29	Coxa e sobrecoxa	Kg.	17.550	7,30
33	Ervilha de 200g cx com 24 unid.	Cx.	140	41,00
35	Farinha de Branca 1K fardo com 25 unid.	Kg.	11.232	5,15
39	Feijão Preto de 1 Kg com 30 unid.	Kg.	2.925	5,10
41	Feijão Jalo de 1 Kg com 30 unid.	Kg.	21.060	7,60
44	Flocão de 500g fd com 24 unid.	Fd.	315	35,50
46	Frango Inteiro	Kg.	47.200	6,15
51	Iogurte com fruta polpa integral de 90g	Und	89.860	0,99
52	Leite condensado de 390g com 24 und	Cx.	440	83,50
67	Milho em conserva de 200g cx com 24 unid.	Cx.	240	39,00
78	Peito de Frango	Kg.	4.440	10,00
79	Peixe Jaraqui	Kg.	3.510	8,00
80	Peixe Pirarucu Fresco	Kg.	12.240	12,70
81	Peixe Surubim	Kg.	3.510	7,70
82	Peixe Tambaqui	Kg.	12.240	14,00
83	Peixe Tucunaré	Kg.	12.240	7,70
85	Presunto de Peru	Kg.	2.925	18,00
87	Queijo Mussarela	Kg.	4.680	22,00
91	Sal grosso de 1 Kg fardo com 30 unid.	Kg.	600	1,00
92	Sal iodado de 1 Kg fardo com 30 unid.	Kg.	5.850	0,82
94	Salsicha	Kg.	2.925	5,80
95	Sardinha em conserva de 125g cx com 50 unid.	Cx.	48	132,00
96	Seleta de 200g cx com 24 unid.	Cx.	80	43,00
99	Suco de garrafa de 500ml cx com 12 unid	Cx.	390	42,00
101	Vinagre de 500 ml cx com 12 unid.	Cx.	1.170	15,90
102	Vísceras (Fígado)	Kg.	3.980	9,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 8 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:92FEF6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 053.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 053/2014 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 053/2014 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 053/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 0184/2014, visando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e material descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por itens (36 itens), **sendo que o item de nº 26 foi fracassado**, as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - LTDA. CNPJ Nº 10.516.139/0001-46**.

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
01	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	56,40
08	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	3,10
11	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	181,00
12	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	100,00
24	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	68,90
25	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	15,50
27	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	3,95
29	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	14,70
31	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	26,00
35	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	86,75
36	TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	78,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 84.112.945/0001-95**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
02	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	60,25
07	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	63,50
09	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	64,45
10	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	3,00
13	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	18,50
14	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	10,90
15	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	66,95
16	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	54,60
17	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	196,90
18	AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	6,60

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00.**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
03	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	89,60
04	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	68,60
05	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	98,00
06	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	118,00
20	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	114,00
21	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	114,00
22	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	114,00
23	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	114,00
28	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	92,90
30	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	42,00
32	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	27,00
33	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	22,50
34	ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.	43,50

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMNETOS LTDA – CNPJ Nº 10.525.295/0001-73.**

Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R$)
19	MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA.	4,60

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 08 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:300BEFC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP. Nº 004-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/14
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, Processo Administrativo nº 11/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Fornecimento de Passagens Aereas, tendo como vencedor a empresa CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02.

III – **CONVOCAR** a empresa CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02, a para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 004/2014 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 12 de março de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8141F062

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 867/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 043/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 23 de Junho de 2014, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **M. E. SILVA DE AQUINO – ME, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedora dos itens: 01 a 23,** com o valor total de **R$1.177.518,00 (Um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e dezoito reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 04 de julho de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:77334C1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato nº **319-A/2013** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado em **10/08/2013.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e **MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.764.117/0001-44**.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES, CONTENDO MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, MERENDA ESCOLAR, CORRESPONDENCIAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA RURAL, AS MARGENS DO RIO MADEIRA E AFLUENTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a partir 02 de dezembro de 2013 a 03 de 01 maio de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 241/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD9B4EC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato nº **319/2013** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado em **10/08/2013.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e **D. DE C. FRAZÃO,** inscrita no **CNPJ nº. 12.343.798/0001-53.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES, CONTENDO MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, MERENDA ESCOLAR, CORRESPONDENCIAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA RURAL, AS MARGENS DO RIO MADEIRA E AFLUENTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a partir 02 de dezembro de 2013 a 03 de 01 maio de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 241/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79376C86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato nº **319-B/2013** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado em **10/08/2013.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA NUNES,** inscrita no **CNPJ nº. 17.621.326/0001-39.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE COMBUSTÍVEL, GÁS DE COZINHA E DERIVADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA RURAL, AS MARGENS DO RIO MADEIRA E AFLUENTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a partir 02 de dezembro de 2013 a 03 de 01 maio de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 241/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDB561FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato nº **319-C/2013** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado em **10/08/2013.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e **JOÃO BATISTA DE CARVALHO TRANSPORTE,** inscrita no **CNPJ nº. 10.861.263/0001-49**.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA REALIZAR INSPEÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA RURAL, AS MARGENS DO RIO MADEIRA E AFLUENTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a partir 02 de dezembro de 2013 a 03 de 01 maio de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 241/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F85D35CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato nº **319-D/2013** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado em **10/08/2013.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e **MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.764.117/0001-44**.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA RURAL, AS MARGENS DO RIO MADEIRA E AFLUENTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a partir 02 de dezembro de 2013 a 03 de 01 maio de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 241/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34D7F2C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO DA DL 040/2014

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 040/2014
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e o Sr. Ivanildo lima Alves dos Santos.
OBJETO: Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Segundo Ebling;
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2014;
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 06 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:83F95CBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
LEI N° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Reorganização de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, conforme o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente:

LEI

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS

Art. 1º - Aestrutura de pessoal do Poder Legislativo de Itacoatiaraé composta de cargos de provimento efetivo, comissionados e pelas funções gratificadas estabelecidos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:
I -**CARGO**é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
II - **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção.
III - **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço.
IV - **GRUPO OCUPACIONAL**é o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
V - **QUADRO DE PESSOAL**é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais.
VI - **PLANO DE CARGOS**é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores.
VII - **VENCIMENTO**consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
VIII - **REMUNERAÇÃO**é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
IX -**PADRÃO DE CARGO** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;
X - **ENQUADRAMENTO** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.
§ 1°- As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.
§ 2°- Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.
§ 3°-É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.

Art. 3º-Os servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - Aptidão física e mental;
VII - Ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - Ter atendido às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 5º -Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.
Parágrafo único: Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 10 (dez).

Art. 6º -É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XVe 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 7º - Os cargos públicos serão providos por:
I - Nomeação;
II - Promoção;
III - Reintegração;
IV - Reversão;
V- Aproveitamento;
VI - Readaptação;
VII - Recondução.
Parágrafo único: O provimento dos cargos públicos é da competência privativa do Presidente da Câmara, respeitando-se as normas estatutárias.

Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 8º - A nomeação para os cargos públicos do Poder Legislativo constantes nesta Lei será feita:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;
II - Em comissão, de caráter precário, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são organizados em níveis, correspondendo a um grupo ocupacional com denominação própria.

Art. 10 - A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

Art. 11 - O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 12 - Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupados por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
§ 1º - O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§2º -O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração

Art. 13 - Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 10%** (dez por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 14 -É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Seção IV
Das Funções Gratificadas e da Representação

Art.15 -O Chefe do Poder Legislativo poderá designar servidor efetivo para exercício de Função Gratificada, constantes do Anexo desta Lei, sendo-lhe devida retribuição a qual será acrescida à remuneração.

§1º -O início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.
§2º -Será tornado sem efeito o ato de designação para função gratificada, quando o servidor não entrar em exercício noprazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 16 - O ocupante de função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 17 -Ao servidor ocupante de cargo em comissão que estejam assumindo funções na Comissão Permanente de Licitação será garantida Verba de Representação.

Seção V
Do Estágio Probatório e da Estabilidade

Art. 18 - O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício ininterruptos, em que serão apurados:
I - Aptidão;
II - Eficiência;
III - Disciplina;
IV - Assiduidade;
V - Pontualidade;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Dedicação ao serviço.
§ 1°- A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2°- Desse parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 3°- Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.

Art. 19 - A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 1°- Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2°-Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3°-A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

Seção VI
Da Posse

Art. 20 - Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único: Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.

Art. 21 - A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

Art.22 -A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 1°- Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho do cargo.
§ 2° -No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado:
I - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos da lei;
II - Declaração de que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
§ 3° -Atendendo aodisposto no art. 13 § 2º da Lei nº 8.429/92, a Declaração de Bens e Valores será anualmente atualizada.

Art. 23 - O Presidente da Câmara é competente para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo único: A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.

Art. 24 - A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.
§ 1°- Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar ou para capacitação, licença concedida à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, para deslocamento, através de remoção ou transferência, para a nova sede, para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva, ou afastado por motivo de férias, para participação em programa de treinamento regularmente instituído, para servir ao júri e outros serviços obrigatórios por lei, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 2°-Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público específico, em casos especiais, a critério da autoridade competente.
§ 3°-O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

Art. 25 - O ato de provimento será tornado sem efeito por ato formal específico, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Seção VII
Do Exercício

Art. 26 - O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único: O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 27 - O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.

Art. 28 - O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
I - Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II - Da data da posse, nos demais casos.
§ 1°- A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2°- O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
§ 3°- Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 29 -Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 30 -Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 31-O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:

I -Qualificação Profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;
II - Avaliação de Desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III -Progressão Horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence.
IV -Promoção, que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 32 - Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **Adicional Escolaridade**, assim discriminada:
I - Nível Superior - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base;
II - Especialização - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
III - Mestrado - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base;
IV - Doutorado - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 33 - O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 34 - O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
Parágrafo único: A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Diretoria Geral.

Seção III
Da Progressão

Art. 35 - Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - ter cumprido o estágio probatório;
II - ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 36 - Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 37 - É vedada a concessão de progressão ao servidor:
I - em disponibilidade;
II -que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV- ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;
V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII - afastado para exercício de mandato eletivo;
VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;
IX - com vínculo funcional suspenso;
X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 38-Para a promoção o servidor deve observar as seguintes condições:
I - cumprir o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei;
III - estar no efetivo exercício do seu cargo;
§ 1º -As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anosno nível anterior, cumulativamente com as demais condições previstas nos incisosII a III deste artigo.
§ 2º - A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.
§ 3º -Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 39 - Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais, além de obter nota mínima em prova aplicada para esse fim.
§ 1º -A avaliação do mérito intelectual levará em conta:
I - Publicaçãode artigos técnicos, científicos ou artísticos, relacionados à sua área de atuação;
II - Publicaçãode livros;
III - Publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;
IV - Trabalhosapresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;
V - Textose matérias produzidos para uso do serviço;
VI - Traduçõesde livros ou artigos técnicos, científicos ou artísticos de interesse para o serviço;
VII - Produçãode peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;
VIII - Realizaçãode filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço;
IX - Realizaçãode pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade;
X - Experiênciasinovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.
§ 2º -Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional e intelectual.

Art. 40 - A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:
I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
II - existênciade recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 41 - Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.
Parágrafo único: Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 42 - Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.
§ 1º - Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.
§ 2º -O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.
§3º - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 43 - No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.
§ 1º -Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.
§ 2º -O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.
§ 3º - Aplicam-se à promoção as regras do artigo 37.

Art. 44 - É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.
Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 45 - Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 46 - As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 47 - Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
Parágrafo único - O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 48 - Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 49-O períodode efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 50- Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 51 - A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 03 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.
Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 52 - Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I - informaraos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - fazerregistro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III - fornecera cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;
Parágrafo único: O servidor terá 05 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 53 - Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º -O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º - O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
I - ascondições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - aqualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - acriação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 54 - O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - aconscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II - oexercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III - odesenvolvimento do servidor.

Art. 55 - O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.

Art. 56 - O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da funçãosocial.

Art. 57 - Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 58 - O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 59 - Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.
§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.

§ 2º - O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.60 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art.61 -Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§1º -A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nosarts. 12 e 14 desta Lei.

§2º -O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§3º -É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art.62 -Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer títulopelo Prefeito.
Parágrafo único:Excluem-se do teto de remuneração,agratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, oadicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, o adicional noturno e o adicional de férias.

Art.63 - O servidor perderá:
I-aremuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II-aparcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências não justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafo único: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.64 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 65 - As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º - A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10%(dez por cento)da remuneração ou provento.
§ 2º - A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º - A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 66 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º -A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.67 -O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

Art.68 -Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I-indenizações;
II-gratificações;
III-adicionais
§1º -As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§2º -As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.69-As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art.70 -Constituem indenizações ao servidor:
I-ajudade custo;
II-diárias
III-transporte.

Subseção I
Da Ajuda de Custo

Art.71 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.
§1º -Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º -À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um)ano, contado do óbito.

Art.72-A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art.73 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.74 -O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.

Subseção II
Das Diárias

Art.75 -O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§1º -A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º -Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.76 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco)dias.

Parágrafo único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no ***caput***.

Subseção III
Da Indenização de Transporte

Art.77 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais

Art.78 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I-gratificaçãonatalina;
II-adicionalpelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III-adicionalpela prestação de serviço extraordinário;
IV-adicionalnoturno;
V-adicionalde férias;

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art.79 -A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.80 -A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.81 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.82 -A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art.83 -Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§1º -O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.84 -Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único:A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.85 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 86 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.87 -Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Subseção IV
Do Adicional Noturno

Art.88 -O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 86.

Subseção V
Do Adicional de Férias

Art. 89 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único -No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 90 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º -Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º -É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 3º -As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 91 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§ 1º -O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2º -A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 3º -Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.92 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único:O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 93 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I-paraexercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II-emcasos previstos em leis específicas.
§ 1º -Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º -Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º -A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 94 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II-investidono mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III-investidono mandato de vereador:
a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§1º -No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§ 2º -O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 95 - O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.
§ 1º -A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
§ 2º -Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 3º -O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.
§ 4º-As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 96 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 97 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 98 - Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I-férias;
II-exercíciode cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III-exercíciode cargo ou função de governo ou administração, emqualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
IV-participaçãoem programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V-desempenhode mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI-júrie outros serviços obrigatórios por lei;
VII-missãoou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII-licença:
a)à gestante, à adotante e à paternidade;
b)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24(vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e)para capacitação;
f)por convocação para o serviço militar;
IX-deslocamentopara a nova sede.

Art. 99 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I-otempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II-alicença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III-alicença para atividade política;
IV-otempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público;
V-otempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI-otempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII-otempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.
§ 1º -O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º -É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULOXII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 100 - O Poder Legislativo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.
§ 1º - Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade, semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§ 2º - O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º - O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º - O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 5º - Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101-Fazem parte desta Lei:
I - Anexo I - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
II - Anexo II - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
III - Anexo III –DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;
IV - Anexo IV – DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS;
V - Anexo V – DA TABELA DE VENCIMENTO.

Art. 102 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2013.

Art. 103-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente asResoluções Legislativas, que tratam sobre a reorganização de pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, anteriores a esta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Lei foi publicada na Diretoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
2º. Secretário

ANEXO I

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Efetivo Nomenclatura	Número de vagas	Escolaridade mínima	Simbologia	Carga horária semanal
Técnico em Contabilidade	1	Ensino médio completo (Técnico em contabilidade)	TEC	30 horas semanais
Assistente Administrativo	11	Ensino médio completo	ASA	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	4	Ensino fundamental completo	AUA	30 horas semanais
Recepcionista	2	Ensino fundamental completo	REC	30 horas semanais
Copeiro	4	Ensino fundamental completo	COP	30 horas semanais
Vigilante	4	Ensino fundamental completo	VIG	30 horas semanais

ANEXO II

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Nomenclatura nova	Número de vagas	Escolaridade	Simbologia	Carga horária semanal
Diretor Geral	1	Ensino Superior completo em Administração, contabilidade ou economia.	CC-1	Dedicação exclusiva
Procurador-geral	1	Ensino Superior completo em Direito	CC-2	
Controlador Interno	1	Superior completo	CC-2	
Diretor do Departamento Financeiro	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Pessoal	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Serviços Legislativos	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento Administrativo	1	Ensino médio completo	CC-2	

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:A67A7687

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014-CML
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; **Aquisição de grupos geradores e motores, conforme convênio firmado entre IDAM/PMI e plano de trabalho, para atender o Município de Itamarati**, com data de abertura no dia 26/06/2014 as 08:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 26 de junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:653C0DF5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014-CML
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; **Aquisição de material de incentivo a produção de farinha de mandioca e derivados, conforme convênio firmado entre IDAM/PMI e Plano de Trabalho, para atender o Município de Itamarati**, com data de abertura no dia 26/06/2014 as 10:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 26 de junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:ECACD7DD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014-CML
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; **Aquisição de combustível para geração de luz elétrica em 05 escolas indígenas, conforme convênio firmado entre SEDUC/PMI e plano de trabalho, para atender o Município de Itamarati**, com data de abertura no dia 27/06/2014 as 08:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 27 de junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:79AE5C41

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de Itamarati torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CML OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à locação de serviços de transporte escolar fluvial da rede de ensino fundamental e médio nas escolas do sistema estadual da zona rural do Município de Itamarati, conforme convênio firmado entre SEDUC/PMI e Plano de Trabalho, para atender o Município de Itamarati. **DATA/HORÁRIO: 21 de Julho de 2014**, ÀS 14h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itamarati, sito à Rua Boa Vista,

nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Itamarati-AM, 08 de Julho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:24B28CD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE LEI 101/2014

DECRETO Nº.101/2014 ITAPIRANGA/AM, 01 de julho de 2014.

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Lucilene Souza de Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social para GERIR juntamente com o Prefeito Nadiel serrão do Nascimento, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e etc.,

D E C R E T A:

Art.1º - **NOMEAR** a senhora **Lucilene Souza de Almeida**, Secretária Municipal de Assistência Social para **GERIR** juntamente com o Prefeito **Nadiel Serrão do Nascimento**, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, 01 de julho de 2014.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

HEITOR GARCIA DE SOUSA
Sec., Mun., de Planej., Adm., e Finanças

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:39070CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI 097/201

LEI MUNICIPAL Nº. 097/2001
Itapiranga-AM, 07 de julho de 2001.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de Convênios no setor;

VI – Produto de Convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei orgânica da Assistência Social;

Art. 3º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As Transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social serão processadas mediante Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes ou Similares, obedecendo a Legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, 07 de julho de 2001.

Publicado a presente Lei no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na data supra, conforme o disposto no Art. 92, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:1B2076B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 - TP/CML/PMJ.

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014/TP/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de licitação, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: **PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**. Inscrita no **CNPJ sob nº 12.368.637/0001-14**, que ofertou o valor total de **R$ 1.495.263,36 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e três real e trinta e seis centavos),** na forma da Lei para a vencedora da licitação para a **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem superficial e pavimentação de duas avenidas da sede do Município de Japurá/AM",** conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 01 de Julho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:45ADB569

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2013 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-TP-CML-PMJ.

Termo de Contrato nº 002/2014 data de assinatura: 01 de Julho de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante: **PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob nº12.368.637/0001-14,com o Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem superficial e pavimentação de duas avenidas da sede do Município de Japurá/AM", o valor total de **R$ 1.495.263,36 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e três real e trinta e seis centavos)**. Fontes dos Recursos: Governo do Estado do Amazonas através da SEINTRA e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**. Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Originado do Convenio **051/SEINFRA**. Prazo de vigência: 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 - TP-CML-PMJ.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 01 de julho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:21255CB1

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - TP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - TP/CML/PMJ. OBJETO**: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de uma escola na sede do Município de Japurá/AM", de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: **25 de Julho de 2014, às 09h00min**. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de julho de 2014.

Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:11C4FE07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA – CONTRATO Nº. 090/2014-PMM

CARTA CONVITE Nº. 110/2014-CGPL
ESPÉCIE E DATA: CARTA – CONTRATO Nº. 090/2014-PMM, celebrado em 21/05/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de confecção de placas em vinil, pelo período de 60 (sessenta) dias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Programa PMAQ, oriundo do Processo Administrativo nº. 5088/2014-PMM**,** referente à Carta Convite nº. 110/2014-CGPL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária: Classificação: 10.301.52.2036, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde - PMAQ.
VALOR GLOBAL: R$ 32.370,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 21/05/2014 a 20/07/2015.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6A0A9BDA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 110/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 5088/2014-PMM
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de confecção de placas em vinil, pelo período de 60 (sessenta) dias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Programa PMAQ, oriundo do Processo Administrativo nº. 5088/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70,** com o valor de **R$ 32.370,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais).**
Dotação Orçamentária:
Classificação: 10.301.52.2036, Natureza de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde - PMAQ.

Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5088/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de maio de 2014**.**

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1C5017B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargos Temporários de **Cirurgião Dentista da Família, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Laboratório**, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA (SAÚDE BUCAL)
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
2º.	ROBERTA NAVECA MARQUES

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
3º.	JONATHA TEIXEIRA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	FERNANDA TRIBUZY DE QUEIROZ

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FE7593D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **AVISA** que o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2014-CML**: **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Automóvel tipo Van com 16 lugares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 18/06/2014, as 08h00min**. Foi considerado como **DESERTO** pelo pregoeiro.

Maraã/AM 18 de junho de 2014.

Presidência da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:6905B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2014 SEMAD/MARAÃ-AM

A prefeitura municipal de Maraã/AM, através da comissão organizadora e executora do PSS (processo seletivo simplificado), torna público, a abertura da inscrição no período de **08 à 31 de julho de 2014**, do processo seletivo simplificado/PSS visando a contratação temporária de profissionais a fim de atender as necessidades essenciais de diversas secretarias, nas áreas de educação, saúde, promoção social e outras essenciais mediante Normas e Condições expressas no edital n° **02/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios** e com copias disponibilizada no município de Maraã, na secretaria municipal de administração e Coordenação, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal Ação Social, e no Centro de Referencia da Família/CRAS de Maraã-AM, Av. Castelo Branco, n° 110/Centro- CEP: 69490-000 e em Manaus, na sede da Representação do município de Maraã sito a rua B, n° 688, conjunto Parque Dez Novembro/Shangrilá-Manaus/AM, locais também disponíveis para a efetivação das inscrições.

Maraã-AM, 05 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGOS CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:2FACA8CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A J T BERNARDO DA SILVA MERCANTIL - ME**, CNPJ n.º 07.824.291/0001-81.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de Consumo e Construção para realização de pequenos reparos e reformas das escolas da Rede de Ensino Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor adjudicado e homologado para eventual contratação será de **R$ 159.404,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das solicitações.

Maués/AM, 13 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:26CF647E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA NAZILENE DA CRUZ SOUZA - ME**, CNPJ n.º 17.214.110/0001-59.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de Consumo e Construção para realização de pequenos reparos e reformas das escolas da Rede de Ensino Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO: O valor adjudicado e homologado para eventual contratação será de **R$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das solicitações.

Maués/AM, 13 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:71866956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME**, CNPJ n.º 03.723.008/0002-55.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Material de Consumo e Construção para realização de pequenos reparos e reformas das escolas da Rede de Ensino Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO: O valor adjudicado e homologado para eventual contratação será de **R$ 193.455,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das solicitações.

Maués/AM, 13 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9BC8E508

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Centro de Esporte e Lazer, conforme Projeto Básico Aprovado, Recursos FEDERAL – Programa Calha Norte,** no dia **25.07.14**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá das 08:00 as 13:00 hs. Os interessados poderão adquirir o Edital completo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 08 de Julho de 2014.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:9E10C565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 066/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **NEUDSON CORREA DE SOUZA,** do cargo de **Coordenador Municipal de Comunicação**, a contar desta data.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 058/2013-GABINETE-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 01 de julho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6A83967F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014, celebrado em 13 de junho de 2014. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a Empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** serviços, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64. **VALOR GLOBAL:** R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 003/2014. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo de acordo com a Lei Orgânica do Município

Presidente Figueiredo-AM, em 13 de junho de 2014.

MARIO ROBERTO CARANHA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:31F0B78F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a **EMPRESA:** DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES.
VALOR GLOBAL: R$ **R$ 894.612,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, **em 30 de janeiro de 2014.**

MÁRIO ROBERTO CARANHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:23BF03B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revogação e/ou tornar sem efeito todos os atos administrativos previstos em Contratos e decretos de nomeações, prestações de serviços, aquisições de materiais, locações em geral, anteriores a esta data e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fundamento na alínea "C", inciso II do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM:
Considerando a posse do novo Executivo Municipal, para o quadriênio 2013/2016;
Considerando a necessidade de reorganização Estrutural, Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1° **REVOGAR** e/ou **TORNAR** sem efeito todos os atos administrativos que envolvam Contratos de Decretos de Nomeações, Prestações de Serviços, Aquisições de materiais, Locações e outros, anterior a esta data;
2° Revogam-se as disposições em contrário.
3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 02 de janeiro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:E7DF040C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSTITUI a Comissão Municipal de Licitação – CML, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fundamento na alínea "C", inciso II do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - Am;

CONSIDERANDO a Lei Nº 520, de 17 de julho de 2002, que subsidiariamente as normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a praticidade e economia para o município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Licitação – CML, de acordo com o quadro abaixo:

Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves	Presidente
Joaquim Lizardo Otero	Membro
Ana Maria Almeida dos Santos	Membro
Maria Deuzélia Marcelino de Oliveira	Membro
Marcos André Fernandes Barros	Membro

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 02 de janeiro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:301EF0D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Anísio Gregório da Silva- Assessor de comunicação vinculado ao gabinete do prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. ANÍSIO GREGORIO DA SILVA** - Servidor, assessor de comunicação a viajar com destino a cidade de Manaus para resolver assuntos de interesse do município na capital do Estado, no período de 04/10 a 10/10/2013.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sr. ANÍSIO GREGORIO DA SILVA,** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R$896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de outubro de 2013.

DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:BC009C92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Waldete Aparecida Andrade de Souza –orientadora educacional de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE –** professora-pedagoga da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a viajar com destino a cidade de Manaus, afim de participar do **processo de Organização do projeto de licenciatura intercultural que realizará na Universidade do Amazonas.** No período de 07/10 a 14/10/2013, assuntos de interesse do município no período de 04 (ida fluvial) a (retorno via fluvial) de outubro de 2013.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE,** o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R$1664,00 (hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de outubro de 2013.

DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:670C2A4B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Edilson da Silva Fernandes - Servidor vinculado a secretaria de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. EDILSON DA SILVA FERNANDES**- Servidor, a viajar com destino a Região da Calha do rio Waupes no período de 08/10 a 19/10/2013, para **Realizar o primeiro encontro de professores na região do alto Waupés na comunidade de caruru cachoeira para tratar da construção do projeto politico pedagógico das escolas indígenas municipais KHUMUNO WUÚ.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do Sr. **EDILSON DA SILVA FERNANDES** o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:45F21D4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE DIARIA E PASSAGEM AEREA DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e compra de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Exmo Sr. RENE COIMBRA – Prefeito Municipal**, a viajar com destino a Manaus para cumprir agenda nos dias 03 e 04/10/13, com o **Governador do Estado do Amazonas OSMAR AZIZ e Vice-Governador Jose Melo de Oliveira e Secretaria de Infraestrutura**, assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira na capital do Estado do Amazonas;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. RENE COIMBRA,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 02/10/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 06/10/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, **,** respectivamente para os dias 02 e 06/10/2013 em nome do Sr. **RENE COIMBRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de outubro de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:62C35D75

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Sueli das Graças Fontes Ambrosio - Conselheira Tutelar de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art.nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO – Conselheira Tutelar**, a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília para **Participar do "VI CONGRESSO NACIONAL DE COSELHEIROS TUTELARES".** No período de 11 a 19/10/13 assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R$ 640,00(Seiscentos e quarenta reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 04(quatro) diárias no valor unitário R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) num total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando um montante R$ 1.408,00(Hum mil quatrocentos e oito reais)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:D8D645F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - PASSAGEM AEREA JUIZA DE DIREITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Sueli das Graças Fontes Ambrosio - Conselheira Tutelar de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art.nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO – Conselheira Tutelar**, a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília para **Participar do "VI CONGRESSO NACIONAL DE COSELHEIROS TUTELARES".** No período de 11 a 19/10/13 assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R$ 640,00(Seiscentos e quarenta reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 04(quatro) diárias no valor unitário R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) num total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referente a viagem fora do Estado

do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando um montante R$ 1.408,00(Hum mil quatrocentos e oito reais)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:BDE07C84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Edilson da Silva Fernandes - Servidor vinculado a secretaria de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. EDILSON DA SILVA FERNANDES**-Servidor, a viajar com destino a Região da Calha do rio Waupes, para Levantamento da situação de três obras de Escolas Indígenas não concluídas no período de 21 a 27/08/13,

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do Sr. **EDILSON DA SILVA FERNANDES** o pagamentos de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 12 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:16C3F693

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Lelia Marlises Galvão de Andrade – Coordenadora Geral das Mulheres de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº127, a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE – Coordenadora Geral das Mulheres**, a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília para Participar do **"ENCONTRO DO FORUM NACIONAL DE ORGANISMO GOVERNAMENTAL DE POLITICAS PARA MULHERES"**no período de 25/10 a 05/11/13.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE,** o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 05(cinco) diárias, no valor de R$ 192,00(cento e noventa e dois reais) num total de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada totalizando um montante R$ 1.984,00(Hum mil novecentos e oitenta e quatro reais);

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 25/10/13(via expresso)
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: dia 28/10/13
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS:dia 01/11/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 05/11/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho Manaus/ Brasilia/Manaus, em nome da Sra. **LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE,** respectivamente para os dias 28/10 e 01/11/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 11 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:BD97690C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Nazira Barbosa Batista - Servidora vinculada a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. NAZIRA BARBOSA BATISTA -** Servidora, a viajar com destino a calha do rio Waupés no período de 24 a 27/10/2013, para **Assessorar e Acompanhar a finalização do projeto político pedagógico nas escolas indígenas municipais Yè Pamahsã-AEITY.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sra. NAZIRA BARBOSA BATISTA,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:EADA2A56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Nazira Barbosa Batista - Servidora vinculada a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. NAZIRA BARBOSA BATISTA -** Servidora, a viajar com destino a calha do rio Waupés no período de 24 a 27/10/2013, para **Assessorar e Acompanhar a finalização do projeto político pedagógico nas escolas indígenas municipais Yè Pamahsã-AEITY.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sra. NAZIRA BARBOSA BATISTA,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:7AE1EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Claudia luisa de Amorim Barbosa- Servidora vinculada a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA -** Servidora, a viajar com destino a região do médio, alto rio negro e xié no período de 20/10 a 01/11/2013, para **discutir e redefinir uma politica de educação indígena para a região, visando orientar as futuras ações da semec, para atender os alunos 1° ao 5° ano, e 6° ao 9° ano. O resultado das discussões ajudarão a secretaria a implementar politicas educacionais para 2014.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$320,00 (trezentos e vinte reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:AF05C2EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Jose Galves trindade- Servidor vinculado a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. JOSE GALVES TRINDADE -** Servidor, a viajar com destino a calha do rio Waupés no período de 24/10 a 27/10/2013, para **Acompanhar a finalização do projeto político pedagógico nas escolas indígenas municipais Yè Pamahsã-AEITY.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sr. . JOSE GALVES TRINDADE,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:1BCD145D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Tarcísio dos Santos Luciano- Servidor vinculado a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. TACISIO DOS SANTOS LUCIANO -** Servidor, a viajar com destino a região do médio, alto rio negro e xié no período de 28/10 a 01/11/2013, para **Avaliar o ensino e aprendizagem dos alunos de pré, 1° ao 5° ano, e 6° ao 9° ano. Elaborar relatório final o quadro de professores do ano letivo de 2014.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sr. TACISIO DOS SANTOS LUCIANO,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$320,00 (trezentos e vinte reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:9C36B35C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Valdecy Basilio Manoel- Servidora vinculada a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. WALDECY BASILIO MANOEL -** Servidora, a viajar com destino a região do médio, alto rio negro e xié no período de 28/10 a 01/11/2013, para **discutir e redefinir uma politica de educação indígena para a região, visando orientar as futuras ações da semec, para atender os alunos 1° ao 5° ano, e 6° ao 9° ano. O resultado das discussões ajudarão a secretaria a implementar politicas educacionais para 2014.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sra. WALDECY BASILIO MANOEL,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$320,00 (trezentos e vinte reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:A8B1AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Waldete Aparecida Andrade de Souza- Servidora vinculada a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA -** Servidora, a viajar com destino a região do médio, alto rio negro e xié no período de 20/10 a 01/11/2013, para **discutir e redefinir uma politica de educação indígena para a região, visando orientar as futuras ações da semec, para atender os alunos 1° ao 5° ano, e 6° ao 9° ano. O resultado das discussões**

ajudarão a secretaria a implementar politicas educacionais para 2014.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da o **Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$320,00 (trezentos e vinte reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 17 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:2B0C804A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Lauro Marques de Souza - Servidor vinculado a secretaria de obras de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. LAURO MARQUES DE SOUZA-** Servidor, a viajar com destino a Manaus para **Participar do curso de capacitação de operador motoniveladora na delegacia federal do desenvolvimento agrário do Amazonas.** No período de 25/10 a 01/11/2013.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. LAURO MARQUES DE SOUZA,** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R$896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:5A299207

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Claudecio de Menezes Gomes - Servidor vinculado a secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. CLAUDECIO DE MENEZES GOMES-** Servidor, a viajar com destino ao **Baixo Rio Negro para realização da Campanha de Vacinação Anti- rábica, Manejo e Captura de Morcegos, Fiscalização Sanitária e Ambiental** no período de 27 a 30/10/13.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. CLAUDECIO DE MENEZES GOMES,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (Duzentos e cinqüenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:15623F9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Ronilson Matos Gomes - Servidor vinculado a secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. RONILSON MATOS GOMES-** Servidor, a viajar com destino ao **Baixo Rio Negro para realização da Campanha de Vacinação Anti- rábica, Manejo e Captura de Morcegos, Fiscalização Sanitária e Ambiental** no período de 27 a 30/10/13.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. RONILSON MATOS GOMES,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (Duzentos e

cinqüenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:6023B569

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Valmir de Souza delgado – Secretario de Direitos Humanos e Cidadania de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO**- Secretario Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a viajar com destino a Manaus para encaminhar documentos juntos a Receita Federal e INSS período de 24 a 31/10/13.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO,** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos e reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;
SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 24/10/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 31/10/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/ São Gabriel da Cachoeira, em nome do Sr. **VALMIR DE SOUZA DELGADO,** respectivamente para os dias 24 e 31/10/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:1B515BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Marcio Delgado dos Santos - Servidor vinculado a secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. MARCIO DELGADO DOS SANTOS** - Servidor, a viajar com destino ao **Baixo Rio Negro para realização da Campanha de Vacinação Anti- rábica, Manejo e Captura de Morcegos, Fiscalização Sanitária e Ambiental** no período de 27 a 30/10/13.

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. MARCIO DELGADO DOS SANTOS,** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$256,00 (Duzentos e cinqüenta e seis reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:49EE65D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PASSAGEM DE PACIENTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de compra de passagem aérea para encaminhamento médico de paciente Luiz Pimentel Vaz e acompanhante Janete Botero Dias Vaz e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a** aquisição de passagem aérea em favor do munícipe LUIZ PIMENTEL VAZ RG Nº 0884999-4 SSP/AM, por encaminhamento médico para tratamento fora do domicilio – FTD e acompanhante JANETE BOTERO DIAS VAZ RG Nº 2642019-5.

Art. 2°. **AUTORIZAR** A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária 0208 Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 10.302.0052.2.038 – Operacionalização Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza da despesa:33.90.33. Ficha:563 Fonte:02

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 31 de outubro de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:4C42B428

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diária em favor do servidor Joelmir Gonçalves Siqueira - Vinculado a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA** o Sr. **JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA** – Servidor, a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê no período de 08 a 12/10/2013, para **Levantamento e estudos de viabilização das obras publicas pleiteadas por aquelas comunidade, cadastro de planta baixa da Escola Santa Maria e cadastro de planta baixa da Escola da Estrada da Onça**.

Art. 2º CONCEDER em favor do Sr. **JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA** o pagamento de 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$64(sessenta e quatro reais), totalizando R$ 256,00(duzentos e cinqüenta e seis reais) referente a viagem m dentro do município para atender nas necessidades de alimentação e pousada

Art.3º. **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE- E,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 03 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:6C1BEE2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Jose Galves Trindade- Servidor vinculado a secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.278, de 01 de abril de 2011 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. JOSE GALVES TRINDADE -** Servidor, a viajar com destino a calha do rio Waupés no período de 08/10 a 19/10/2013, para **Realizar o primeiro encontro de professores na região do alto Waupés na comunidade de caruru cachoeira para tratar da construção do projeto politico pedagógico das escolas indígenas municipais KHUMUNO WUÚ.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. JOSE GALVES TRINDADE,** o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referente à viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de outubro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:921384DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 – SEMAD/MARAÃ/AM.

EDITAL

A Prefeitura de Maraã, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado/2014, nomeada através do Decreto nº 139 de 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maraã, conforme consta no Ofício na Solicitação – G/SEMAD, e considerando o disposto da Lei nº003, de 23 de fevereiro de 2001, bem como a necessidade de contratação de servidores temporário, torna publico a **abertura das inscrições no período de 08 à 31 de julho de 2014 do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime de direito administrativo nos termos dos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal e do parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas, para o exercício de diverso cargos na Sede e Zona Rural do Município de Maraã.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora e Executora em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissional de superior, médio e fundamental, com previsão de contratação no período de agosto a dezembro de 2014.
O Processo Seletivo será realizado na cidade de Maraã, no Estado do Amazonas;
O Certame será realizado em 02 (duas) etapas
1ª Fase- Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
2ª Fase- **Entrevista Pessoal de caráter classificatório**

1.2- DAS FUNÇÕES VAGAS, LOCAIS DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUESITOS BÁSICOS.
Ensino Superior Completo – Quadro I

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Enfermeiro (Sede)	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	02	Conhecer e auxiliar a implantação das recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), planejar coordenar e realizar as atividades de implantação do Processo de Enfermagem a pacientes. Prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais e específicos afetos a área de competência.	3.725,00	30h
Enfermeiro (Zona Rural)	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	01	Conhecer e auxiliar a implantação das recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), planejar coordenar e realizar as atividades de implantação do Processo de Enfermagem a pacientes. Prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais e específicos afetos a área de competência.	3.725,00	30h
Dentista	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	02	Atuar na área de Odontologia, tanto nos procedimentos preventivos como na curativa. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.	3.725,00	30h
Bioquímico Farmacêutico	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	01	Análise clínica e atividades na farmácia hospitalar.	3.725,00	30h
Professor II Zona Rural	Superior/Normal	309	Atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didática e pedagógica.	1.050,00	20h
Professor II Sede	Superior/Normal	183	Atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didática e pedagógica.	1.050,00	20h
Pedagogo	Superior Completo em Pedagogia.	02	Executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos quantitativos e qualitativos dos ensinos.	2.280,00	40h
Psicólogo	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	03	Desenvolver ações sócias educativas, mediação nos processos grupais do serviço educativo às famílias usuárias do CRAS. Articulação de ações que potencializem as experiências no território de abrangência.	2.280,00	30h
Assistente Social	Superior, com habilitação na área e inscrição no Conselho.	02	Prestar serviços sociais orientando usuários, famílias, comunidades sobre direito e deveres, orientar e monitorar ações em desenvolvimentos relacionados a desenvolvimento humano e saúde.	2.280,00	30h
Fisioterapeuta	Superior com habilitação na área e inscrição no Conselho	02	Atuar com atendimento aos clientes, condicionamento físico, acompanhar a evolução dos pacientes e aplicar massagem terapêutica. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.	2.280,00	30h
Médico	Superior com habitação na área e inscrição no Conselho.	01	Atuar na área preventiva e curativa de saúde básica. Realizar outros atendimentos correlatos ao Cargo.	6.500,00	30h

Ensino Fundamental Completo / Incompleto – Quadro II

‘

CARGOS	ESCOLARIDAD/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Aux. Serv. Gerais Zona Rural	Fundamental Incompleto e residir no local de atuação.	120	Executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura como auxiliar no preparo das refeições.	724,00	40h
Aux. Serv. Gerais SEDE	Fundamental Incompleto e residir no local de atuação.	85	Executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura como auxiliar no preparo das refeições.	724,00	40h
Gari	Fundamental completo e residir no local de atuação.	60	Atividades de natureza repetitivas, relacionadas às limpezas e conservações de logradouros públicos e cemitérios.	724,00	40h
Merendeira	Fundamental Incompleto e residir no local de atuação.	35	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalho relacionado ao preparo, distribuição e conservação de alimentos.	724,00	30h
Vigia	Fundamental Incompleto e residir no local de atuação.	64	Executar vigilância em logradouros públicos, participar de treinamento na área de atuação quando solicitado, executar outras atividades inerentes ao cargo.	724,00	40h
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Fundamental completo e residir no local de atuação.	64	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças, efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores, realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinado pelo superior imediato.	724,00	40h
Office Boy	Ensino Fundamental Incompleto	03	Transportar correspondência, Documentos, objetos de valores, dentro e fora das instituições, efetuar serviços bancários e de correio. Etc.	724,00	40h
Agente de Segurança	Ensino Fundamental Completo.	06	Zelar pela guarda do patrimônio público, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, e outras atividades inerentes a função.	724,00	40h
SEDE Monitores de Creches	Ensino Fundamental Completo	70	Sob supervisão direta recepcionar criança e pais, cuidar da higiene das crianças como lavar as mãos etc. Ajudar servir lanche nos horários preestabelecido.	724,00	40h
Monitores de Creches Zona Rural	Ensino Fundamental Completo	16	Sob supervisão direta recepcionar criança e pais, cuidar da higiene das crianças como lavar as mãos etc. Ajudar servir lanche nos horários preestabelecido.	724,00	40h
Tec. em Saúde Bucal	Curso Específico com registro no Conselho	02	Realizar atividades necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação de saúde bucal. Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde, organizar o ambiente de trabalho.	724,00	40h
Aux. Patologia Clínica	Ensino Fundamental Completo	06	Coletar, receber e distribuir material biológico do paciente. Preparar amostras do material biológico e realizar exames.	724,00	40h
Aux. de Radiologia	Ensino Fundamental Completo	04	Preparar pacientes, materiais e equipamentos para exames e radioterapia, prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames.	724,00	40h
Costureira	Ensino Fundamental Completo	07	Projeta e modela confecções de roupas. Pode atuar em todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.	724,00	40h

Ensino Médio Completo – Quadro III

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Motorista Fluvial	Médio completo.	03	Compete executar funções de responsabilidade pela condução, manutenção preventiva das embarcações públicas e municipais.	870,00	40h
Téc. Enfermagem	Médio completo, com habilitação no Conselho.	16	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; administrar medicamentos; organizar ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de BIO Segurança.	1.300,00	30h

Motorista/ Terrestre	Médio completo e CNH -B	02	Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiro e/ou cargo. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	870,00	40h
Mecânico Maq. Pesada.	Médio completo.	03	Atuar junto com os profissionais na manutenção e conservação de equipamento do seguimento de terraplenagem e asfalto.	1.680,00	40h
Agente Administrativo	Médio completo e conhecimento de informática em nível intermediário.	30	Realizar atividades de administração geral. Manter-se atualizado sobre a aplicação de resolução, normas e regulamento referente à administração geral e específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	870,00	40h
Digitador	Médio Completo	02	Organização da rotina de serviços e realização de entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores, registrar e transcrever informações. Atendendo as necessidades do usuário interno e externo.	870,00	40h
Guarda Endemias	Médio Completo	10	Visitar domicílios periodicamente, rastrear focos de doenças específicas. Executar outras tarefas afins.	870,00	40h
Microscopista	Médio Completo	06	Realizar análises quantitativas dos dados, dominar técnicas de manipulação das amostras e todos os recursos que vários tipos de microscópio oferecem.	870,00	40h
Recepcionista	Médio Completo	03	Recepcionar e prestar serviços de apoio aos usuários, prestar atendimento telefônico e fornecer informações, marcar entrevistas e receber usuários, averiguar sua necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada.	724,00	40h
Técnico Contábil	Médio Completo	02	Efetuar anotações das transações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisar a documentação contábil e elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais. Organizar, e arquivar os documentos relativos à atividades contábeis.	970,00	40h
Técnico em Produção Pesqueira	Médio Completo	03	Planejar, gerenciar, implantar e implementar empreendimentos de coleta, processamento e comercialização de pescado, analisar o potencial pesqueiro de determinado local, prospectar novas áreas de criação e mercados de venda e analisar o contexto técnico e socioeconômico do setor.	970,00	40h
Técnico em Patologia Clínica	Médio Completo	04	Coletar, receber e distribuir material biológico do paciente. Preparar amostras do material biológico e realizar exames.	870,00	40h
Técnico em Radiologia	Médio Completo	05	Preparar pacientes, materiais e equipamentos para exames e radioterapia, prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames.	870,00	40h
Técnico em Saneamento Ambiental	Médio Completo	02	Organizar, orientar e controlar trabalhos de caráter técnico referente às obras de saneamento básico em áreas urbanas e rurais.	870,00	40h
Fiscal Florestal	Médio Completo	04	Realizar atividades na área de meio ambiente d acordo com Legislação Ambiental existente.	870,00	40h
Guarda Florestal	Médio Completo	05	Zelar pela área ambiental e realizar atividades correlatas ao cargo.	870,00	40h
Aux. de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio, Curso de Habilitação	05			
Fiscal de vigilância sanitária	Ensino Médio, Curso de Habilitação	04	Analisar vistorias realizadas; inspecionar e reinspecionar produtos ao uso e consumo do público no comercial em geral; fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde pública, matadouros e abatedouros e outros...	970,00	30h

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Forma, data, local e horário de Inscrição.

2.1.1- O candidato que desejar concorrente as vagas constantes dos Quadros I, II, III, deverá realizar a **inscrição a partir de 08 à 31 de julho de 2014, das 8h às 17h de segunda a sexta feira,** preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender as condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

Entregar os documentos comprobatórios e efetivar sua Inscrição nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Família/ CRAS: Av. Castelo Branco nº 110- Centro- CEP. 69. 490-000

Representação do Município em Manaus sito a Rua B, n° 688, Conjunto Parque Dez de Novembro/Shangrilá – Manaus/AM.

2.2- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA.

2.2.1- Ficam reservados 5% do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;

2.2.2- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referencia ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e sua provável causa ou origem;

2.2.3- Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição;

2.2.4- Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral;

2.2.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passiveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;

2.2.6- Os candidatos que no ato de inscrição que se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte observada a ordem de classificação;

2.2.7- Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3- INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:

3.1- Não haverá taxa de inscrição.

3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.3- O candidato deverá efetuar somente uma inscrição, para Área Urbana e para Área Rural.

3.4- No ato da efetivação de inscrição o candidato deverá apresenta, juntamente com a ficha de inscrição, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certificado de Escolaridade do Curso requisito mínimo do cargo qual pretenda a vaga;
d) Comprovante de Residência;
e) Registro do Conselho Regional da Profissão para o Nível Superior;
f) Título de Eleitor;
g) Curriculum Vitae.
h) Declaração do candidato de exercício laboral anterior no mínimo de 01(um) ano e máximo de 05 (cinco).

3.5- Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item. 3.4.
3.6- No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, para fins de pontuação.
3.7- Serão aceitas inscrição por meio de terceiros, mediante a apresentação de (a): procuração com firma reconhecida e com especificação de poderes; b) documento de identidade do procurador; c) cópia do documento de identidade do candidato.
3.8- Não será considerada, para efeito de titulação, a documentação básica que for, requisito da função de opção.
3.9- Será indeferida a inscrição caso a **ficha de inscrição** se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
3.10- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na **Ficha de Inscrição,** apurada em qualquer época implicará a perda de todos os direitos do Processo Seletivo;
3.11- Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos locais de entrega da documentação ou pelo telefone (97) 3428-1303, das 8 às 17 horas exceto sábado e domingo.

QUADRO TIPO IV: TITULAÇÃO DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

Títulos	Atribuição de Valores	
	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de educação (CNE) limitado a 01 (um) curso.	20 Pontos	20 Pontos
Participação em Congresso, Conferencias, Jornadas, Simpósios ou Seminários (máximo de 05 eventos nos últimos 5 (cinco) anos.	04 Pontos	20 Pontos
Experiência de trabalho no exercício da função, no mínimo de 01 (um) e no máximo de 05(cinco) anos.	10 Pontos	50 Pontos
Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área especifica.	10 Pontos	10 Pontos

QUADRO TIPO V- TITULAÇÃO DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO

Títulos	Atribuição de Valores	
Diploma de Formação Técnica Profissional.	Valor Unitário	Valor Máximo
	10 Pontos	10 Pontos
Experiência de trabalho no exercício no mínimo de 01(um) e no máximo de 05 (cinco) anos.	10 Pontos	50 Pontos
Certificado de Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	10 Pontos	10 Pontos
Cursos de Capacitação profissional, com carga horária de 30 a 50 horas: sendo considerado até 05 (cinco) cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	06 Pontos	30 Pontos

QUADRO TIPO VI - TITULAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Títulos	Atribuição de Valores	
Experiência de trabalho no exercício no mínimo de 01(um) e no máximo de 05 (cinco) anos.	Valor Unitário	Valor Máximo
	10 Pontos	50 Pontos
Cursos de Capacitação profissional, com carga horária de 30 a 50 horas: sendo considerado até 05 (cinco) cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	06 Pontos	30 Pontos
Diploma de Formação de Ensino Médio Completo	10 Pontos	10 Pontos

4- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
4.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído) ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
4.2- Se estrangeiro, regularizado junto ao Conselho de Classe.
4.3- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3- Estar em dia com obrigações eleitorais;
4.4- Ter idade mínima de 18 (Dezoito) anos completos na data de Contratação;
4.5- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6- Não ter sido aposentado por invalidez;
4.7- Não ter sofrido, no exercício da função ou do Cargo Público, penalidade incompatível com a Contratação;
4.8- Apresentar os documentos necessário e compatível com o exercício da função, por ocasião da Contratação.
4.9- Cumprir as determinações deste Edital;
4.10- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação, quadro tipo 2.

6- COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:
6.1- Ensino Superior, Curso Técnico, Curso de Especialização, Residência Médica, Mestrado e Doutorado: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias e outras constantes d**o Quadro IV, V e VI** deste Edital.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos:
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para:
7.1- Candidato de idade mais elevada de acordo com a Lei Federal nº 10741 de 01 de outubro de 2003, Artigo 27, Parágrafo Único.
7.2- Que apresentarem maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Mestrado, Especialização e Experiência na função de opção.

8- DOS RECURSOS:
8.1- Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios e meios de comunicação do Município.
8.2- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.3- Não será permitida interposição de recurso por procuração.
8.4- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.
8.5- Os recursos serão à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Centro Referencia da Família -CRAS em Japurá, e na Representação do Município em Manaus.
8.6- Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo deter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7- As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

9- DO RESULTADO
9.1- O resultado final será ratificado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios, meios de comunicação do Município e Jornal de circulação do Estado, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo.
9.2- Uma vez convocado o aprovado para a contratação terá prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao setor de Recursos Humanos para regularização de sua contratação.
9.3- Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente à vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.
9.4- A convocação para contratação deverá ser efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município e Mural Público.
9.5- Documentos Necessários para Contratação:
a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
e) Inscrição do PIS/PASEP;
f) Certidão de Casamento (se houver);
g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
i) Comprovante de Conta Corrente Bancária **somente do Bradesco;**
j) Comprovante de Escolaridade;
k) Comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário;
l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
m) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
n) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).
9.6- No ato da Contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
9.7- O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
9.8- A Prefeitura de Maraã reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades considerando as vagas estabelecidas neste Edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1- Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.
10.2- Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.
10.3- A classificação final será publicada constando as notas dos Títulos.
10.4- A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgada no Município de Maraã e na Representação.
10.5- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.6- A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.
10.7- O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequente classificado.
10.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
10.9- Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, nota, recurso, homologação do resultado final e edital de convocação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no Meio de Comunicação de Maraã.
10.10- O presente Processo Seletivo simplificado será válido pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Administração até a efetiva realização do Concurso Público.
10.11- Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação (SEMAD).
10.12- Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação (SEMAD) e a Comissão Organizadora.

Maraã-AM, 05 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGOS CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:784AB2D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO IV

ANEXO IV
VAGAS, REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O PROVIMENTO, ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

EMPREGO	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO
Agente de Trânsito e Transporte	04	Diploma de nível médio, expedido por escola oficial, devidamente registrada no órgão competente, se houver. Conhecimentos em Legislação de Trânsito. Com habilitação para conduzir veiculo automotor. transporte; lavrar autos de infrações de trânsito e transporte; operar rádio como desenvolver outras	Executar a fiscalização de trânsito e transporte, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação federal pertinente; dirigir motocicletas ou veículos automotores utilizados em exercício de suas atribuições; orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito e transporte, com ênfase à segurança; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre o trânsito e atividades afins, especialmente as contidas no Código de Trânsito pertinentes à fiscalização.	40 horas semanais
Assistente Administrativo	02	Diploma de nível médio, expedido por escola oficial, devidamente registrado no órgão competente. Conhecimentos em Legislação de Trânsito. Conhecimento em informática	Exercício das atribuições voltadas para as atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.	
Auxiliar de Serviços Diversos	05	Diploma de nível fundamental, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.	Exercício das atribuições voltadas para as atividades de limpeza e manutenção; ajudar na execução de serviços pertinentes à sinalização vertical, horizontal e semafórica.	
Motorista	02	Diploma de nível fundamental, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. Habilitação para dirigir categoria B	Condução de veículos de transportes de pessoas e de materiais, com deslocamento no município e/ou para outras cidades; vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, controlando as condições previsíveis de veículos, combustível, quilometragem, e lubrificação; prestação de ajuda no carregamento e descarregamento de materiais; preenchimento de formulários e roteiros pertinentes ao controle de veículo; acompanhamento de serviços de manutenção; consulta permanente à legislação de trânsito.	

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:97A1EC65

